



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no * Cnpj: 05.991.678/000105, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Banda By Brazil, representada por Eloi Arving de Lara, **CNPJ/CPF: 352.655.82991, com sede na Rua Virginia Leonardi - n116 Bairro Bom Jesus, União da VitóriaPR Cep: 84.607.455** neste ato ao final assinado.

Considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I - Do objeto

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Animação de baile de formatura

Tempo de apresentação: 04:30 (quatro horas e trinta minutos de apresentação da banda) + 01:00 (uma hora) de DJ/Som mecanico da banda;

Data do Evento: 18/04/2020

Local: a definir

Cidade: União da Vitoria

Prazo para fim da montagem e teste: a definir

Responsavel pelo evento: a definir


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Clausula II - Do Valor

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

Em dinheiro no dia do evento, ou depósito

Deposito bancario

Banco: Caixa Economica

Federal Agencia: 0422

Operação: 013

Conta poupança: 000485353

Favorecido: Andre Arving de

Lara CNPJ/CPF: 045.319.519-

99

Data de depósito: 17/04/2020

Clausula III - Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I - Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

Clausula IV - Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horário;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o FORNECEDOR com respeito e cordialidade;

IV Não transferir este contrato a terceiros;

V Fornecer: Segurança, palco, camarins limpos, energia elétrica;

VI Em caso de rescisão do contrato por ambas as partes, haverá multa de 50% o valor do contrato.

VII As pessoas físicas que assinarem este documento são responsáveis pelo compromisso assumido.

IX A contratante fica responsável por despesas de alvarás e taxas.

Clausula V - Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de email / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05



Clausula VI - Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 28 de Janeiro de 2019.

CONSOLI EVENTOS LTDA

CNPJ.: 05.991.678/0001-05

P.R. Angelico B. Polizo

Assinatura

Nome

Contratante:

CPF:

Assinatura

Nome André C. de Jesus

Contratado: CPF: 045.319.519-99